



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”

Projeto de Lei Complementar nº 16/2017

Autor: Executivo Municipal

Assunto: “Autoriza o fracionamento da Área 3 B e 2 B, e obriga o município a adotar de obras de infraestrutura ao sistema viário como Rua projetada”01” todos da matrícula 3.127 e 3. 128 do registro de imóveis e Anexos de Cordeirópolis e parte da Avenida Antonio Gardezani, onde as Áreas 3 B e 2 B, nos termos da Lei Complementar nº244/2017 – “CORDEIROINVESRE” conforme especifica e dá outras providências”.

PARECER DA COMISSÃO URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Trata-se de um projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o fracionamento da Área 3 B e 2 B, conforme projeto em anexo.

O objetivo é afetação do sistema viário como Rua projetada “01” que tem interesse público, para que o município possa fracionar as áreas indicadas, que servirão para abrigar novas empresas.

Deste modo, a presente comissão opina pela viabilidade do projeto visando, contudo, ofertar mais lotes industriais, comerciais e de prestação de serviços, com dimensões menores daqueles encontrados na região, através da proposta de parcelamento de solo denominando fracionamento com frente ao sistema viário com a Rua projetada “01”.

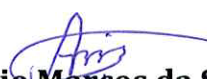
Portanto, não existe nenhum impedimento que embarace a aprovação do referido projeto, sendo assim, a Comissão de urbanismo obras e serviços públicos aprova-o e encaminha ao plenário para discussão e votação.

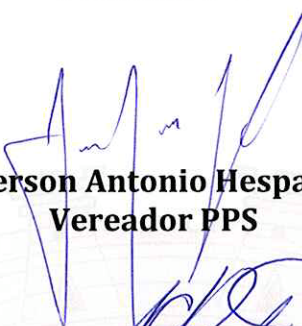
Cordeirópolis, 26 de junho de 2017.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"


Antonio Marcos da Silva
Vereador PT


Anderson Antonio Hespanhol
Vereador PPS


José Geraldo Boteon
Vereador PSDB

PROTÓCOLO Nº
01243/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
DATA: 26/06/2017 HORA: 18:20
Autoria: COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS
Assunto: Parecer ao Projeto de Lei
Complementar Nº 16/2017 Autoriza o
fracionamento das Áreas 3 B e 2 B e obriga